

Pregão nº 006/2018 (Licitações-e 720193) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos, no período de 12 (doze) meses.

Em 01/06/2018, ocorreu a abertura das propostas do Pregão 006/2018, cujo objeto é Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos, onde ficou constatado o empate real entre 13 empresas, no valor de R\$ 0,01. Foram realizadas diligências a fim de auferir possível preferência na classificação das empresas, conforme disposto no art. 3º, da Lei 8.666/93. Nenhuma das empresas apresentou documentação comprobatória para que se valesse do disposto legal de preferência. Neste contexto, a situação ora apresentada enquadrada no artigo 45, § 2º, no qual dispõe a obrigatoriedade de realização de sorteio quando existisse igualdade das propostas.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2018 ocorreu sorteio para seleção da ordem de classificação das empresas participantes. Fizeram parte do sorteio as empresas AIRES TURISMO LTDA- EPP, WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME., ECOS TURISMO LTDA - ME, PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME, CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME, INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA ME, FACTO TURISMO EIRELI - ME, L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA, APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI e VOAR TURISMO EIRELI - EPP, totalizando 13 (treze) e, compareceram à sessão pública para presenciar o ato, os representantes das empresas PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME e SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

O sorteio teve como resultado a seguinte ordem:

Ordem	EMPRESA
01	PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
02	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME.
03	ECOS TURISMO LTDA - ME
04	VOAR TURISMO EIRELI - EPP
05	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA



06	FACTO TURISMO EIRELI - ME
07	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
08	AIRES TURISMO LTDA- EPP
09	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME
10	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA ME
11	DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME
12	SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA ME
13	L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA

Ocorre que, da lista acima mencionada, as empresas VOAR TURISMO DE VIAGENS E TURISMO LTDA, APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e VOAR TURISMO E EIRELLI-EPP, ofertaram a importância de R\$, 0,01 e desistiram. Em contrapartida, as empresas VIAGEM PARA VOCÊ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, G5 OPERADORATURÍSTICA LTDA-EPP e MERU VIAGENS EIRELLI-EPP, fizeram propostas válidas no certame, portanto se enquadrariam no empate real constatado, logo deveriam estar entre os participantes do sorteio.

Em virtude, da não participação de três empresas no sorteio se torna impossível determinar a real ordem do sorteio, logo, o processo incorreu em erro, sem possibilidade de saneamento do equívoco praticado pela comissão de licitação. Diante do fato apontado, não resta a esta comissão outra alternativa que não declarar nulo o sorteio realizado em 04/06/2018, haja vista que não houve igualdade de condições entre os licitantes que apresentaram propostas válidas de menor preço, portanto em dissonância com princípio da isonomia, e em desacordo com o artigo 45, §º, da Lei 8.666/93.

Desta forma, será necessária a realização de novo sorteio para definição da ordem de classificação dos participantes. Fica agendado novo sorteio para o dia 06/06/2018, às 09:00 horas.

Salvador, 05 de junho de 2018


Fabio Isensee
Pregoeiro